

Artº 4º - As despesas oriundas com a presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da despesa da Municipalidade;

Artº 5º - Fica alterado o valor do Abono familiar dos Funcionários municipais, que passa de R\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), para R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de novembro de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.388/85

Que concede Abono de Natal
aos Funcionários Ativos e Sua
tivos e Pensionistas Referent
ao Exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de Nova Senécia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação como Abono de Natal, aos funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas, referentes ao ano de 1985, com base em seus vencimentos;

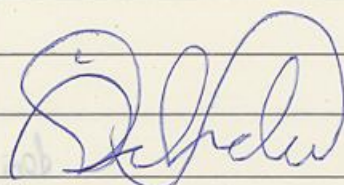
Parágrafo Único - O Abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 (um doze avos) dos meses trabalhados durante o ano;

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o Artº 1º desta Lei, serão os contidos no Orçamento do exercício em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia,
Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de novembro de 1985.



Prefeito municipal

Lei nº 1-389/85

Que concede Ajuda Financeira

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,